

# EXPOSIÇÃO AMBIENTAL A ÓLEOS E GRAXAS.



**SERPLAMIED**

Serviço de Planejamento e Assessoria em Medicina do Trabalho

A insalubridade [em grau máximo] e a aposentadoria especial somente são consideradas para exposição habitual sem a adoção de adequadas medidas de proteção individual para óleos e graxas minerais e cancerígenos; não previstos para óleos sintéticos ou minerais não cancerígenos.

### SITUAÇÕES.

- Óleos e graxas sintéticos: sem insalubridade ou aposentadoria especial, mesmo sem EPIs.
- Óleos e graxas minerais não discriminados: esta situação deve ser evitada; no entanto, em algumas atividades [como oficinas mecânicas] a procedência é múltipla e não temos como discriminar. Em princípio, sem insalubridade ou aposentadoria especial, mesmo sem EPIs. Entretanto, recomendável adequada gestão de EPIs para não correr riscos.
- Óleos e graxas minerais discriminados [determinados] como não cancerígenos: sem insalubridade ou aposentadoria especial, mesmo sem EPIs.
- Óleos e graxas minerais discriminados [determinados] como cancerígenos: parecer de insalubridade e aposentadoria especial, sem gestão adequada de EPIs.



**ÓLEOS SINTÉTICOS. EXPOSIÇÃO EVENTUAL. COM GESTÃO DE EPIS.**

Insalubridade considerada como não aplicável por ser exposição eventual a óleos discriminados como sintéticos; também pelo fornecimento de EPIs adequados e certificados aos riscos ambientais; empresa deverá manter aquisição de óleos sintéticos e manter adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

Empresa deverá manter aquisição óleos sintéticos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.

**ÓLEOS SINTÉTICOS. EXPOSIÇÃO EVENTUAL. SEM GESTÃO DE EPIS.**

Insalubridade considerada como não aplicável por ser exposição eventual a óleos discriminados como sintéticos; também pelo fornecimento de EPIs adequados e certificados aos riscos ambientais; empresa deverá manter aquisição de óleos sintéticos e providenciar adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

Empresa deverá manter aquisição de óleos sintéticos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.

**ÓLEOS SINTÉTICOS. EXPOSIÇÃO EVENTUAL. SEM GESTÃO DE EPIS.**

Insalubridade considerada como não aplicável por ser exposição eventual a óleos discriminados como sintéticos; também pelo fornecimento de EPIs adequados e certificados aos riscos ambientais; empresa deverá manter aquisição de óleos sintéticos e providenciar adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

Empresa deverá manter aquisição de óleos sintéticos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.

**ÓLEOS SINTÉTICOS. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE. COM GESTÃO DE EPIS.**

Insalubridade considerada como não aplicável por ser exposição a óleos discriminados como sintéticos; também pelo fornecimento de EPIs adequados e certificados aos riscos ambientais; empresa deverá manter aquisição óleos sintéticos e manter adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

Empresa deverá manter aquisição de óleos sintéticos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.

**ÓLEOS SINTÉTICOS. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE. SEM GESTÃO DE EPIS.**

Insalubridade considerada como não aplicável por ser exposição a óleos discriminados como sintéticos; empresa deverá manter aquisição de óleos sintéticos e providenciar adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

Empresa deverá manter aquisição de óleos sintéticos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.



**ÓLEOS MINERAIS NÃO CANCERÍGENOS. EXPOSIÇÃO EVENTUAL. COM GESTÃO DE EPIS.**

Insalubridade considerada como não aplicável por ser exposição eventual a óleos discriminados como sintéticos; também pelo fornecimento de EPIs adequados e certificados aos riscos ambientais; empresa deverá manter aquisição de óleos sintéticos e manter adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

Empresa deverá manter aquisição óleos sintéticos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.

**ÓLEOS MINERAIS NÃO CANCERÍGENOS. EXPOSIÇÃO EVENTUAL. SEM GESTÃO DE EPIS.**

Insalubridade considerada como não aplicável por ser exposição eventual a óleos discriminados como minerais não cancerígenos; empresa deverá manter aquisição de óleos discriminados como não cancerígenos [considerar aquisição de peças revestidas por óleos sintéticos] e realizar adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

Empresa deverá manter aquisição de óleos discriminados como não cancerígenos [considerar aquisição de peças revestidas por óleos sintéticos] [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.

**ÓLEOS MINERAIS NÃO CANCERÍGENOS. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE. COM GESTÃO DE EPIS.**

Insalubridade considerada como não aplicável por ser exposição a óleos discriminados como minerais não cancerígenos; também pelo fornecimento de EPIs adequados e certificados aos riscos ambientais; empresa deverá manter aquisição de óleos discriminados como não cancerígenos [considerar aquisição de peças revestidas por óleos sintéticos] e manter adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

Empresa deverá manter aquisição de óleos discriminados como não cancerígenos [considerar aquisição de peças revestidas por óleos sintéticos] [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.

**ÓLEOS MINERAIS NÃO CANCERÍGENOS. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE. SEM GESTÃO DE EPIS.**

Insalubridade considerada como não aplicável por ser exposição a óleos discriminados como minerais não cancerígenos; empresa deverá manter aquisição de óleos discriminados como não cancerígenos [considerar aquisição de peças revestidas por óleos sintéticos] e realizar adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

Empresa deverá manter aquisição de óleos discriminados como não cancerígenos [considerar aquisição de peças revestidas por óleos sintéticos] [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.

## ÓLEOS NÃO DISCRIMINADOS. EXPOSIÇÃO EVENTUAL. COM GESTÃO DE EPIS.

Insalubridade considerada como não aplicável por ser exposição eventual a óleos não discriminados; também pelo fornecimento de EPIs adequados e certificados aos riscos ambientais; empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos e manter adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

Empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.

## ÓLEOS NÃO DISCRIMINADOS. EXPOSIÇÃO EVENTUAL. SEM GESTÃO DE EPIS.

Insalubridade considerada como não aplicável por ser exposição eventual a óleos não discriminados; empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos e realizar adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

Empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.

**ÓLEOS NÃO DISCRIMINADOS. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE. COM GESTÃO DE EPIS.**

Insalubridade considerada como não aplicável [obstante exposição a óleos não discriminados] pelo fornecimento de EPIs adequados e certificados aos riscos ambientais; empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos e manter adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

**Empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.**

**ÓLEOS NÃO DISCRIMINADOS. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE. SEM GESTÃO DE EPIS.**

Insalubridade considerada como aplicável por ser exposição habitual a óleos não discriminados, podendo ser considerados como minerais cancerígenos; empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos e realizar adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

**Empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.**

## ÓLEOS MINERAIS CANCERÍGENOS. EXPOSIÇÃO EVENTUAL. COM GESTÃO DE EPIS.

Insalubridade considerada como não aplicável por ser exposição eventual a óleos minerais considerados como cancerígenos; também pelo fornecimento de EPIs adequados e certificados aos riscos ambientais; empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos e manter adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

Empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.

## ÓLEOS MINERAIS CANCERÍGENOS. EXPOSIÇÃO EVENTUAL. SEM GESTÃO DE EPIS.

Insalubridade considerada como não aplicável por ser exposição eventual a óleos minerais considerados como cancerígenos; empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos e realizar adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

Empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.

**ÓLEOS MINERAIS CANCERÍGENOS. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE. COM GESTÃO DE EPIS.**

Insalubridade considerada como não aplicável [obstante exposição a óleos minerais considerados como cancerígenos] pelo fornecimento de EPIs adequados e certificados aos riscos ambientais; empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos e manter adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

**Empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.**

**ÓLEOS MINERAIS CANCERÍGENOS. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE. SEM GESTÃO DE EPIS.**

Insalubridade considerada como aplicável por ser exposição habitual a óleos minerais considerados como cancerígenos; empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos e realizar adequada gestão de medidas de proteção individual para permitir proteção dos trabalhadores, observando o fornecimento de EPIs recomendados no PGR, CA válido, treinamento, reposição, higienização e reposição.

**Empresa deverá [se possível] adquirir óleos discriminados como sintéticos ou minerais não cancerígenos [verificar na nota fiscal e na FISPQ respectiva]. Forma de aferição e controle mediante auditorias e análise das respectivas FISPQ dos produtos.**



Atualmente, a Serplamed é uma referência em soluções de saúde ocupacional e ergonomia no Brasil. Com uma atuação especializada em medicina do trabalho, a empresa oferece serviços completos e totalmente integrados, permitindo o armazenamento seguro de dados online e minimizando o risco de perda de informações críticas para a saúde e segurança dos colaboradores.

A Serplamed proporciona ferramentas estratégicas para gerenciar variáveis essenciais no ambiente corporativo, como laudos ergonômicos e avaliações de insalubridade e periculosidade. Esses recursos tornam possível uma gestão robusta de aspectos sensíveis de Saúde e Segurança do Trabalho, garantindo às empresas maior eficiência e competitividade no mercado.

Esses serviços são realizados por uma equipe qualificada, com o apoio de conteúdos educativos e campanhas de conscientização, reforçando o compromisso com a saúde e o bem-estar dos trabalhadores.



## **Dr. Cláudio Luis Friedrich**

**Responsável Técnico / Diretor Presidente - SERPLAMED**

**Médico do Trabalho - CREMERS 18711**

**Especialista em Medicina do Trabalho - RQE 22594**

**Pós-graduado em ergonomia e perícias médicas**

Gostou das  
informações  
deste eBook?

Nos acompanhe para mais  
conteúdos exclusivos como  
este. Acesse nossas redes  
sociais, clicando nos ícones  
ao lado.

